



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica**  
**Gerência de Gestão de Contratos**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N<sup>o</sup>.  
002/2020/SEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE –  
SEMA E A EMPRESA RHIGOR SEGURANÇA E  
VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar n.º 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo – CPA, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º. 01524828635 – DETRAN/PR e do CPF n.º. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental n.º 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria n.º 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa empresa RHIGOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.950.548/0001-07, localizada a Rua C, n.º 51, Bairro Baú, Cuiabá/MT, CEP: 78.008-205, telefone: (65) 2136-3888, e-mail: empresas.rhigor@gmail.com, representada pelo Sr. Leopoldo de Moraes Godinho Neto, portador do RG: 12.105.913-3 SSP/SP, e do CPF: 017.545.848-02, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato 002/2020/SEMA, em conformidade com o processo 417449/2020/sema, sujeitando-se aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Em conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n.º. 417449/2020/SEMA, este instrumento tem por escopo aditar a Cláusula Décima Primeira – Da Vigência do Contrato original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

2.1. O contrato original terá sua vigência aditada por 12 (doze) meses, a partir de 07/02/2021 até 06/02/2022.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2005/2085
Natureza de Despesa: 3390 3700
Fonte de Recurso: 195 - 240 - 260 - 395 - 640

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A parte CONTRATADA deverá apresentar comprovante da renovação da garantia contratual para o novo período da contratação conforme disposto na Clausula Quarta.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações, e Parecer Jurídico Referencial – Processo nº 303262/2020.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS RATIFICAÇÕES**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Primeiro Aditivo de Prazo ao Contrato nº 002/2020/SEMA, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 02 de fevereiro de 2021.

Alex Sandro Antônio Marega  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Leopoldo de Moraes Godinho Neto  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Maria de Jesus Nascimento

Assessoria Técnica

CPF: 604.328.371-91

CPF:

697160213-68

Rivaldo Sampaio Barbosa

Página 2 de 2

